



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 3271/2011**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO  
DA PONTE NA LOCALIDADE DE  
PEROCÃO, NESTE MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominada "**MÁRIO REIS**", a obra de concreto, na localidade de Perocão, neste Município, edificada pelo Governo Municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Nº. 3220/2010, de 30 de novembro de 2010.

Guarapari – ES, 21 de junho de 2011.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

Projeto de Lei (PL) nº. 065/2011  
Autoria do PL nº. 065/2011 – Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo nº. 12.001/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI	
GUARAPARI-ES	
EM:	22 JUN. 2011
PROTOCOLO	
Nº	1359/11